



Câmara Municipal de Serra Azul

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício “Odair Mathias de Paulo”

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS PARA A “EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL – SP, ODAIR MATHIAS DE PAULO”, CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS: PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMADO.

LOCAL: RUA DR. DINO BUENO, 500, CENTRO, SERRA AZUL - SP.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 21°31'33"S 47°56'55"W.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL – SP.

01) INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo com especificações, foi elaborado com a finalidade de complementar os projetos, fixar normas e características no uso e escolha dos materiais e serviços a serem empregados na obra.

02) OBJETIVO

O objetivo principal da reforma é adaptação do prédio para as normas de acessibilidade, assunto esse com apontamentos feitos pelos órgãos de fiscalização e manutenção do prédio após anos de uso contínuo do local, necessitando assim manutenção para um melhor uso dos munícipes e do pessoal que trabalha no local.

03) RESPONSABILIDADES DA EMPRESA EXECUTORA DA OBRA

O Memorial Descritivo ilustra os direitos e deveres, abaixo relacionados, das partes envolvidas, que são a Câmara Municipal de Serra Azul, denominada a seguir como **CONTRATANTE** e a empresa vencedora da licitação, denominada a seguir como **CONTRATADA**.

Além do presente MEMORIAL DESCRITIVO, a CONTRATANTE disponibilizará, cópia do EDITAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS HÁBEIS.



Câmara Municipal de Serra Azul

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício “Odair Mathias de Paulo”

Recomenda-se que o Licitante visite o local da obra, para tomar conhecimento de possíveis dificuldades na sua execução. Não poderá o Licitante alegar insuficiência de informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

Visita Técnica.

As visitas serão realizadas individualmente e isoladamente pelo responsável técnico da Licitante, devendo a empresa interessada em participação do certame agendar a visita na Câmara pelo telefone (16) 3982-1422 – falar com o Responsável.

A Câmara, através de sua equipe técnica (Comissão Permanente de Licitações, Financeira, Contábil, Jurídica e Engenharia) somente celebrará contrato com a empresa licitante vencedora, mediante a análise e verificação de todos os preços unitários praticados, bem como se o valor total da proposta é exequível.

Os serviços só poderão ser iniciados após a emissão da “Ordem de Serviços” pela Câmara. Para obtenção do referido documento, a empresa deverá apresentar a ART do CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou do RRT do CAU (Registro de Responsabilidade Técnica) para a execução dos serviços licitados.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a planilha quantitativa / orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto.

Caso haja necessidade de alteração de prazo, a CONTRATADA deverá com antecedência proferir requerimento à CONTRATANTE solicitando a dilatação do prazo, o prazo necessário e a justificativa dos motivos. O não cumprimento do prazo estipulado em contrato poderá acarretar em suspensão, adiamento de pagamentos entre outras sanções administrativas previstas no Edital.

A CONTRATADA ficará responsável pela vigilância da obra, desde a data da emissão da Ordem de Serviço até a data de Recebimento Provisório da obra.

Antes de iniciar os serviços propostos da obra, a EMPRESA CONTRATADA deverá providenciar a confecção e instalação da placa da obra em lona com impressão digital e requadro em metalon, com tamanho de 3,00 m² cada. A empresa deverá entrar em contato com a CONTRATANTE para saber o modelo da placa.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente como ordena a planilha orçamentária e o presente memorial descritivo. Qualquer alteração de serviço que a CONTRATADA julgue necessário deverá ser comunicada por escrito perante a CONTRATANTE a qual decidirá se tal reivindicação procede ou não. Caso a CONTRATADA altere, suprima ou adicione qualquer serviço que seja sem a anuência da CONTRATANTE o mesmo será de sua inteira responsabilidade.



Câmara Municipal de Serra Azul

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício “Odair Mathias de Paulo”

A CONTRATADA deverá prever antecipadamente áreas para carga e descarga, movimentação de equipamentos, depósitos de insumos e áreas de circulação, devidamente sinalizados de acordo com as necessidades da obra.

A CONTRATADA deverá efetuar limpeza diária dos locais de execução dos serviços, mantendo as condições de trabalho e de segurança dentro dos limites esperados e inclusive efetuando a retirada de entulhos e sobras para fora da obra, com frequência diária.

Todos os serviços estarão sujeitos a Fiscalização e aprovação da CONTRATANTE, que verificará a qualquer tempo e para isso terá livre acesso ao local dos serviços e aos materiais utilizados. A CONTRATANTE exigirá nota fiscal para comprovação da procedência e qualidade dos produtos e materiais utilizados. A CONTRATADA deverá fornecê-las sem nenhum tipo de questionamento, agindo com clareza e transparência na prestação ao serviço público.

A CONTRATADA obriga-se a retirar do local da obra os materiais impugnados ou rejeitados pela Fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento de comunicação por escrito pertinente ao assunto.

A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer serviço que apresentar defeitos, devido ao emprego de material impróprio, impugnado ou deficiência na mão-de-obra, desde que requisitados pela Fiscalização da CONTRATANTE até o prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de aceitação da obra. Estes serviços deverão ser refeitos pela mesma empresa e iniciados no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pertinente ao assunto.

É de responsabilidade integral da CONTRATADA, tudo que se refere à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como a observância das Normas nas atividades de Construção Civil estabelecidas ou que venham a ser implantadas, tais como NR6, NR18 e NR10.

A CONTRATADA deverá comprovar junto à CONTRATANTE, a regularidade de registro de todos os funcionários que trabalharão na obra. Também é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a adoção de EPI's para todos os funcionários, especialmente em serviços que apresentem maior risco de acidentes.

De preferência todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados, identificados com crachá contendo nome e função.

A CONTRATADA será responsável integralmente por danos causados aos imóveis existentes na vizinhança, bem como a terceiros, decorrentes de sua negligência, imprudência, imperícia ou omissão. Deverá também se responsabilizar pela limpeza de vias públicas urbanas quando se fizer necessário o transporte de qualquer tipo de material e esse transporte ocasionar sujeira nas vias. Perdas ou sobras de materiais não serão objetos de medição, uma vez que a CONTRATADA em sua composição de custos deverá prever tal fato.

A CONTRATADA deverá dispor de Engenheiro Civil e/ou de Arquiteto para o acompanhamento da obra, bem como de pessoal capacitado e qualificado, de preferência uniformizado compatível com as necessidades da mesma, de maneira que a execução dos serviços não ressinta de acompanhamento



Câmara Municipal de Serra Azul

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício “Odair Mathias de Paulo”

técnico e mão de obra, necessários para que não sofra quaisquer interrupções ou atrasos até sua conclusão.

Deverá, a CONTRATADA, manter um Diário de Obras devidamente aberto e autenticado por responsável técnico da CONTRATANTE. Neste caderno, deverão ser apontadas diariamente todas as entradas e saídas de materiais, mão de obra citando nome e função dos funcionários presentes, visitas ao local da obra, principais serviços em execução e condições climáticas. Este diário deverá ser feito em 02 vias de igual teor, sendo que a original deverá ficar sob os cuidados da CONTRATANTE, devidamente assinada pelo responsável pela obra. A remessa dos diários à CONTRATANTE deverá ser feita semanalmente, preferencialmente às sextas-feiras.

Quando necessário, será de competência da CONTRATADA à execução de aberturas em pisos e paredes, para passagens de tubulações que por ventura se fizerem necessárias, bem como seu reparo, após a aprovação dos serviços pela fiscalização da CONTRATANTE.

Qualquer problema decorrente do não cumprimento de cotas, níveis e alinhamentos será reparado pela CONTRATADA, de modo que se mantenham dentro das especificações de Projeto, sem ônus para a CONTRATANTE e assumindo também os reparos civis.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem porventura aconselhável a substituição de algum material ou serviço, esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da CONTRATANTE.

Deverá ser mantido pela CONTRATADA perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, nos locais de execução dos serviços, cabendo-lhe toda responsabilidade por quaisquer danos ou extravios de materiais ou equipamentos durante a execução da obra, até sua entrega provisória e aceitação.

Para efeitos de medição e pagamento, em hipótese alguma será autorizado pagamento de serviços inacabados. Também não será objeto de medição materiais estocados no almoxarifado da obra. A CONTRATADA deverá emitir boletim de medição que será conferido pela CONTRATANTE.

Após a liberação deste boletim a CONTRATADA estará autorizada a emitir a Nota Fiscal e/ou Fatura de serviços. O Boletim de Medição deverá ser feito conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE no momento oportuno.

Serão efetuados somente os pagamentos dos materiais efetivamente aplicados na obra e autorizados através da aprovação da respectiva medição.

A CONTRATADA, antes da comunicação do término da obra, deverá solicitar por escrito uma vistoria prévia da Fiscalização da CONTRATANTE, onde serão verificadas as condições para entrega provisória da obra, no que se refere ao cumprimento dos serviços da planilha quantitativa / orçamentária ora contratados e a funcionalidade das instalações.



Câmara Municipal de Serra Azul

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício “Odair Mathias de Paulo”

A CONTRATANTE, por meio da sua Secretaria Municipal de Obras, poderá a qualquer tempo, excluir ou incluir, dentro do limite da lei nº. 14.133/21 quaisquer serviços da planilha que julgar necessário, bem como procedimentos constantes deste Memorial.

Qualquer descumprimento das ordens vigentes neste memorial poderá acarretar em suspensão de pagamentos à CONTRATADA, devendo esta providenciar as solicitações reivindicadas pela CONTRATANTE.

Para entrega provisória da obra, a CONTRATADA deverá emitir termo de garantia de TODOS OS SERVIÇOS LICITADOS para o prazo de 05 (cinco) anos.

Após a entrega deste termo, a CONTRATANTE poderá emitir o Termo de Aceitação Definitiva da Obra.

A remoção de entulhos gerados na obra é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

04) MATERIAIS

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito, com a aprovação da fiscalização do projeto de reforma/construção.

A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

É vedado à empresa executora manter no canteiro das obras quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

Quanto às marcas dos materiais citados, quando não puderem ser as mesmas descritas, deverão ser substituídas por similares da mesma qualidade e deverão ser aprovadas pela fiscalização através de amostras.

05) MÃO-DE-OBRA

A mão-de-obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações constantes no memorial descritivo. A empresa executante da



Câmara Municipal de Serra Azul

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício “Odair Mathias de Paulo”

obra se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas ou aprovadas pela ABNT, ou, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica. A mão-de-obra deve ser uniformizada, identificada por meio de crachás. É OBRIGATÓRIO o uso de EPI durante a execução dos serviços, sempre de acordo com as atividades que estiverem sendo desenvolvidas. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar em penalizações à empresa.

A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

As obras e suas instalações deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente. Deverão estar devidamente limpas e livres de entulhos de obra. A Construtora planejará e manterá as construções e instalações provisórias que se fizerem necessárias para o bom andamento da obra, devendo antes da entrega da mesma, retirá-las e recompor as áreas usadas.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com as instalações da obra, compreendendo todos os aparelhos, ferramentas, tapumes, andaimes, suporte para placas e outros.

06) EXECUÇÃO DA OBRA

06.01 Início, apoio e administração de obra.

É imprescindível a instalação da PLACA DE OBRA antes do início dos serviços, a placa será confeccionada em lona com impressão digital e requadro em metalon;

Deverá ser instalado um container para o depósito de materiais e para guardar as máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, devendo assim a empresa executora não utilizar o espaço físico da obra, utilização de andaime para executar a obra em locais altos, e por fim a locação da obra.

06.02 Demolição sem reaproveitamento.

Deverá ser feita a demolição da obra como apontado no projeto, com a textura na cor amarela, demolição de paredes, Laje, piso, contrapiso, e de diversos materiais. Retirada de diversos dispositivos com provável reaproveitamento, retirada das portas para o corte de parte destas para reinstalação, isso será necessário devido a instalação do novo piso.

A obra deverá ser mantida limpa com todo o entulho produzido sendo despejado em caçambas e levado por conta da empresa para sua destinação final.

06.03 Fundação e estrutura.

Após a demolição, deverá ser feita a escavação do local para a execução das brocas de concreto e a viga baldrame. Deverá ser utilizada forma de madeira na execução do baldrame de concreto armado.



Câmara Municipal de Serra Azul

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício “Odair Mathias de Paulo”

Após a execução da fundação, deverá ser feita a superestrutura e alvenaria. Na parte da ampliação do banheiro, deverá ser executada uma laje forro, na qual vai ser feita a instalação de um reservatório de água.

06.04 Alvenaria e Revestimento.

Deverá ser construído com bloco cerâmico de 14 cm, que deverá ser chapiscado e rebocado, fazer também uma cinta de amarração horizontal com uma verga na altura de 2,10 metros, acima das portas e uma nova amarração horizontal na altura de 2,80 metros, no respaldo dos sanitários a serem construídos. Na altura de 3,90 metros, na interligação da parede a ser construída com a laje existente no local, deverá ser feita alvenaria de encunhamento.

06.05 Esquadrias e acessibilidade.

Deverá ser feita a instalação de portas com barras de apoio para pessoas com mobilidade reduzida, barras também serão instaladas nos sanitários.

Algumas esquadrias que serão retiradas no prédio deverão ser reinstaladas conforme apresentado no projeto.

Toda esquadria metálica, deverá ser limpa e preparada para posterior aplicação de esmalte a base de água, quantas demãos forem necessárias, nas cores a serem definidas pela Prefeitura Municipal; As paredes de todo o prédio, inclusive das baias deverão ser pintadas com tinta látex, quantas demãos forem necessárias, nas cores a serem definidas pela Prefeitura Municipal.

06.06 Pintura.

Toda esquadria metálica, deverá ser limpa e preparada para posterior aplicação de esmalte a base de água, quantas demãos forem necessárias, nas cores a serem definidas pela Câmara Municipal;

O prédio todo deverá ser pintado com material de melhor qualidade, que será rigorosamente fiscalizado pela contratante.

06.07 Elétrica.

Instalação de novo poste padrão de energia, para alimentação do prédio.

Instalação de Luminárias e diversos dispositivos.

Rodapé técnico em uma das paredes para passar os cabos do equipamento de som do local.

06.08 Hidráulica.

Instalação conforme a norma técnica vigente e como disposto no projeto de execução.



Câmara Municipal de Serra Azul
ESTADO DE SÃO PAULO
Edifício “Odair Mathias de Paulo”

06.09 Combate a Incêndio.

Deverá seguir rigorosamente o disposto no projeto e na norma técnica vigente.

06.10 Limpeza Final

Deverá ser feita a limpeza da obra para posterior entrega a contratante.

07) ESCLARECIMENTOS FINAIS

Qualquer descumprimento das ordens vigentes neste memorial poderá acarretar em suspensão de pagamentos à empresa, devendo esta providenciar as solicitações reivindicadas pela prefeitura.

Para entrega provisória da obra, a empresa deverá emitir termo de garantia de TODOS OS SERVIÇOS LICITADOS para o prazo de 05 (cinco) anos.

Após a entrega deste termo, a prefeitura poderá emitir o Termo de Aceitação Definitiva da Obra.

A remoção de entulhos gerados na obra é de inteira responsabilidade da empresa.

Serra Azul, 20 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
LUIZ PAULO MATHIAS
Data: 23/10/2025 13:27:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COESÃO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 59.241.072/0001-73

LUIZ PAULO MATHIAS

Engº Civil – CREA nº.: 506.927.354-5

ART nº.: 2620251873414